



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de peças de desgaste genuínas e novas, para a frota de maquinários do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 PÁGINA DE 19



MTPARDIC202303108



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:27.
Documento Nº: 10849290-2027 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10849290-2027>

SIGA



S U M Á R I O

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
4. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	4
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6. DA HABILITAÇÃO	6
7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	6
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	7
10. DA GARANTIA CONTRATUAL	7
11. DO REAJUSTE CONTRATUAL	8
12. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	8
13. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	9
14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	10
15. DO PAGAMENTO	10
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
17. DO MATRIZ DE RISCOS	15
18. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	15
19. DA RESCISÃO	15
20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	16
21. DOS CASOS OMISSOS	17
22. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	17
23. DO FORO	17
24. ELABORAÇÃO	17
25. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO	18

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de peças de desgaste genuínas e novas, para a frota de maquinários do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A aquisição ocorrerá conforme lotes descritos abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	PNEU FORA DE ESTRADA 17,5 - 25 (Carga máx. 6.150 kg)	UN	31

LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	PNEU FORA DE ESTRADA 23.1 - 26 (Carga máx. 3.610 kg)	UN	02

LOTE 03 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	PNEU 275/80 R22.5 149/146L (16PR)	UN	18

LOTE 04 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	PNEU FORA DE ESTRADA 12-16.5 (Carga máx. 3.410 kg)	UN	01
2	PNEU FORA DE ESTRADA 19.5L – 24 (Carga máx. 3.450 kg)	UN	01

LOTE 05 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE/ MODELO	UND MEDIDA	QTD
1	UNHAS DOS DENTES ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XCMG XE370BR	UN	20

LOTE 06 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE/ MODELO	UND MEDIDA	QTD
1	PINOS E MOLAS/ANÉIS ELÁSTICO DAS UNHAS DOS DENTES ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XCMG XE370BR	UN	20

LOTE 07 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE/ MODELO	UND MEDIDA	QTD
1	DENTE DA CONCHA, NO MEIO, COM PARAFUSOS	PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300KV	UN	32

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

3 de 19



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:27.
Documento Nº: 10849290-2027 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10849290-2027>



MTPARDIC20230809

SIGA ➔



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 08 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE/ MODELO	UND MEDIDA	QTD
1	DENTE DA CONCHA, ESQUERDA, COM PARAFUSOS	PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300KV	UN	8

LOTE 09 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE/ MODELO	UND MEDIDA	QTD
1	DENTE LADO DIREITO, COM PARAFUSOS, CARREGADEIRA	PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300KV	UN	8

LOTE 10 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE/ MODELO	UND MEDIDA	QTD
1	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS DENTES DA CONCHA	PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300KV	UN	96

LOTE 11 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE/ MODELO	UND MEDIDA	QTD
1	PORCAS DE FIXAÇÃO DOS DENTES DA CONCHA	PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300KV	UN	96

LOTE 12 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE/ MODELO	UND MEDIDA	QTD
1	DENTE DA CONCHA, NO MEIO, COM PARAFUSOS - LW300KV/L	PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300KV	UN	24

LOTE 13 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE/ MODELO	UND MEDIDA	QTD
1	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO DENTES DA CONCHA - 5/8" PARA FIXAÇÃO NA LÂMINA	PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300KV	UN	48

LOTE 14 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE/ MODELO	UND MEDIDA	QTD
1	PORCAS DE FIXAÇÃO DO DENTES DA CONCHA - 5/8"	PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300KV	UN	48

LOTE 15 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE/ MODELO	UND MEDIDA	QTD
1	BASE DA LÂMINA PADRÃO Comprimento 2450mm, Largura 230mm, Espessura 25,4mm (1") - 6 furos	PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300KV	UN	6

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

4 de 19



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:27.
Documento Nº: 10849290-2027 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10849290-2027>



MTPARDIC202303108

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 16 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE/ MODELO	UND MEDIDA	QTD
1	Roda de ferro caminhão Aro 22,5 x 7,50 - 10 furos	CAMINHÃO PIPA OU BASCULANTE	VW / IVECO	UN	2

- 2.2. O agrupamento do lote 04 será mais atrativo por gerar maior valor de contratação futura; possibilitando maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda suprimir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e quantitativo;
- 2.3. Em relação ao lote 01 - Ampla Concorrência, o mesmo será apenas em ampla concorrência em razão do objeto, visto que caso seja dividido o lote para cota reservada, o mesmo poderá sofrer variação de marca que impactam no funcionamento do equipamento, ocasionando deste modo impactos negativos e gerando mais gastos para administração, conforme art.49º, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.4. Os lotes que se enquadram no art. 123 do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, o contrato será substituído por Nota de Empenho.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e o objetivo da aquisição encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD. (SIGADOC MTPAR-DIC-2023/003781).

4. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 4.1. Trata-se de serviço a ser contratado mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD -, sendo o julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, através da plataforma www.llicitacoes-e.br.
- 4.2. A licitação será realizada com o modo de disputa aberto.
- 4.3. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, satisfaçam plenamente todos os termos, condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
 - 5.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MTPAR, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/93, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
 - 5.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - 5.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
 - 5.2.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
 - 5.2.4. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MTPAR.
 - 5.2.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
 - 5.2.5.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
 - 5.2.5.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MTPAR.
 - 5.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
 - 5.4. Não será permitida a participação de cooperativas, empresas reunidas em consórcio e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

6 de 19



MTPARDIC202303108



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:27.
Documento Nº: 10849290-2027 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10849290-2027>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA

- 6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.
- 6.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Assinar o Contrato Digitalmente, receber a Nota de Empenho específica e Ordem de Serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
 - 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 8.1.3. Fornecer as peças de desgaste de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
 - 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

7 de 19



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:27.
Documento Nº: 10849290-2027 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10849290-2027>



MTPARDIC202308108

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. Apresentar a garantia original dos itens, quando couber.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento das peças, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Conforme faculta o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 e diante do baixo risco da contratação, não será exigida garantia contratual.

11. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 11.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir o Valor Global do contrato em até 25,00 (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acordão do TCU nº 1.536/2016.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202303108



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 11.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por adiantamento ao contrato.

12. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 12.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 13.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 13.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

14. DO MATRIZ DE RISCOS

- 14.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

9 de 19



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:27.
Documento Nº: 10849290-2027 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10849290-2027>



MTPARDIC202303108

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



15. A GARANTIA DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços do objeto.

17. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 17.1. O prazo de entrega dos itens após recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente será de até 10 (dez) dias corridos, o qual será em remessa única.
- 17.2. **O local de entrega será no seguinte endereço: Parque Novo Mato Grosso - Rodovia MT-251, KM 11, em dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio com os fiscais do Contrato.**
- 17.3. As peças e pneus entregues deverão atender às especificações contidas nos ítems específico deste Termo de Referência, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações que se aplicam ao objeto em questão;
- 17.4. **Os pneus deverão atender aos critérios de qualidade mínimos exigidos pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou organismos acreditados por este órgão e demais disposições do código do consumidor;**
- 17.5. O transporte e entrega das peças e pneus ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, observando as regras de transporte, distribuição e segurança;
- 17.6. As peças deverão ser entregues, acondicionadas de forma adequada, em embalagem original e lacrada, sem avarias, contendo informações claras, corretas, precisas em língua portuguesa, especificando: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;
- 17.7. Não serão aceitas peças e pneus que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;
- 17.8. As peças devem estar acompanhadas do manual do usuário, com uma versão em português e da

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

10 de 19



MTPARDIC202303108



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:27.
Documento Nº: 10849290-2027 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10849290-2027>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 17.9. As peças e pneus a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
 - 17.9.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 17.9.2. às prescrições e recomendações do fabricante.
- 17.10. As peças serão recebidas provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta;
- 17.11. As peças e pneus poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 17.12. As peças e pneus serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da quantidade/qualidade das peças e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 17.13. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 17.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento;
- 17.15. A cada fornecimento, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com as peças para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato e/ou outro designado para o recebimento.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das peças fornecidas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.
- 18.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

11 de 19



MTPARDIC202303108



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:27.
Documento Nº: 10849290-2027 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10849290-2027>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 18.3. A verificação da adequação do fornecimento deve ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 18.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 18.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato ou instrumento equivalente estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestada, quanto aos produtos efetivamente entregues e aprovados pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital
- 19.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante Nota de Ordem Bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;
- 19.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.3.1. a data da emissão;
- 19.3.2. os dados do contrato e da MTPAR;
- 19.3.3. o produto a ser entregue;
- 19.3.4. o valor a pagar; e;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

12 de 19



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:27.
Documento Nº: 10849290-2027 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10849290-2027>



MTPARDIC202303108

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 19.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.4. Existindo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária para pagamento.
- 19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.7. Ocorrendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 19.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, quando couber.
- 19.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 19.10.1. Prova de regularidade junta a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 19.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 19.10.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 19.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 19.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

13 de 19



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:27.
Documento Nº: 10849290-2027 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10849290-2027>



MTPARDIC202303108

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I =$$

$$(6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$\frac{365}{365}$$

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 20.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
- 20.1.2. não receber, sem justificativa, o envio de emails da CONTRATANTE;
- 20.1.3. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 20.1.4. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
- 20.1.5. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei;
- 20.1.6. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 20.1.7. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 20.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 20.3. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 20.4. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

14 de 19



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:27.
Documento Nº: 10849290-2027 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10849290-2027>



MTPARDIC202303108

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



20.5. Advertência;

- 20.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.5.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

20.6. Multa moratória;

- 20.6.1. pelo atraso injustificado no entrega dos itens quando do envio da Ordem de Serviço, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Serviço, fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

20.7. Multa compensatória;

- 20.7.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

20.7.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

20.7.1.2. Quando ocorrer a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202303108





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 20.7.2. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 20.8. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;
- 20.8.1. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
- 20.9. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT Par, por até 02 (dois) anos;**
- 20.10. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 20.11. As sanções previstas nos itens 20.3.1. e 20.3.5. desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 20.12. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 20.13. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 20.14. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 20.15. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 20.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 20.17. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

16 de 19



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:27.
Documento Nº: 10849290-2027 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10849290-2027>



MTPARDIC202303108

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 20.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 20.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 20.21. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

21. DA RESCISÃO

- 21.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 21.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 21.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 21.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 21.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou
- 21.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 21.3. A rescisão por ato unilateral da contratada, sem que a MT-PAR tenha dado causa, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência;
- 21.3.1. assunção imediata do objeto contratado, pela MT-PAR, no estado e local em que se encontrar;
- 21.3.2. execução da garantia contratual, para pagamento da multa e ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela MT-PAR;
- 21.3.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à MT-PAR.
- 21.4. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

17 de 19



MTPARDIC202303108



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:27.
Documento Nº: 10849290-2027 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10849290-2027>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1. Os serviços serão contratados com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Elemento de Despesa	Fonte
04501	1779	3.3.90.000	30	1.759.0137

23. DOS CASOS OMISSOS

- 23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

24. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS

REFERENCIAIS

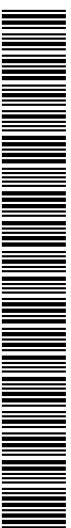
- 24.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.
24.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na plataforma www.licitacoes-e.br, para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

25. DO FORO

- 25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

18 de 19



MTPARDIC202303108



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:27.
Documento Nº: 10849290-2027 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10849290-2027>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



26. ELABORAÇÃO

ELABORADO POR:

Karolayne Souza Medeiros
Analista Administrativo

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão

27. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS

Diretor Presidente MT-PAR
Ordenador de Despesas
MT Participações e Projetos S.A

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

19 de 19



MTPARDIC202303108



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:15 e MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 09/08/2023 às 14:46:27.
Documento Nº: 10849290-2027 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10849290-2027>

SIGA